DECRETO Nº 173/2020.
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E PRORROGA OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO, EXERCÍCIO 2020, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO que o recadastramento imobiliário da área urbana da sede do Município de Pedra Preta, como serviço necessário recentemente entregue por empresa contratada para este fim, resultou na majoração do valor do Imposto Predial e Territorial – IPTU;

CONSIDERANDO que a majoração do valor do imposto resultante da atualização cadastral, coincide com o período de grande esforço do Estado, nas três esferas de governo, no sentido de proteger a população da instabilidade econômica decorrentes da pandemia do coronavirus, inclusive com concessão pela União, do auxílio financeiro emergencial, de forma a manter a economia funcionando e a população protegida dos solavancos da economia, diante da estagnação das atividades produtivas;

CONSIDERANDO que o país passa realmente por período de excepcionalidade econômica momentânea, que inclusive gerou o reconhecimento do Estado de Calamidade pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto-Legislativo nº 06/2020 estabelecendo drásticas medidas para o enfrentamento das questões que envolvem a pandemia do coronavirus, desaguando no isolamento social e fechamento de parte das atividades produtivas e, como resultado a estagnação momentânea da economia nacional, onde também se insere o Município de Pedra Preta;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender momentaneamente a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, com a finalidade de reanálise da situação que leva à majoração do valor do tributo no atual momento de pandemia, com o objetivo de subsidiar estudos acerca da legalidade do lançamento do imposto a partir da matriz adotada para a cobrança do imposto até o exercício de 2019, com a obrigatoriedade da atualização monetária como fator de preservação do valor da moeda nacional.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.

Valeria Paiva de Souza
Secretaria Geral Coord. Administrativa
Portaria 459/2020